

	Checklist de Documentos	Código:
	RETIFICAÇÃO DE ÁREA	Data:
		Versão:
		Página: 1 de 2

1 – REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 1.1 () Requerimento firmado por todos os proprietários, com firmas reconhecidas por semelhança;
- 1.2 () Planta assinada pelos proprietários e pelo profissional com firmas reconhecidas;
- 1.3 () Memorial descritivo da área retificada assinada pelo profissional com firma reconhecida;
- 1.4 () Laudo Técnico firmado pelo profissional com firma reconhecida;
- 1.5 () Declaração de reconhecimento de limite dos confrontantes, com firmas reconhecidas;
- 1.6 () Guia do ART/CREA ou RRT/CAU devidamente quitada;
- 1.7 () Certidão atualizada das matrículas dos imóveis confrontantes;
- 1.8 () Havendo confrontação com imóvel público (ou logradouro público), exigir a anuência estatal (federal, estadual ou municipal), tanto na planta como no memorial;
- 1.9 () Valor venal do imóvel atualizado;

SE FOR IMÓVEL RURAL, APRESENTAR:

- 1.10 () Certificado de cadastro do imóvel rural (CCIR/INCRA), referente ao último exercício;
- 1.11 () Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de regularidade fiscal expedida pela Receita Federal;
- 1.12 () Comprovação de Inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- 1.13 () Valor venal do imóvel utilizado para lançamento do ITR.

2 – OBSERVAÇÕES RELEVANTES

- 2.1 () Se o proprietário do imóvel estiver sendo representado por procurador deverá ser apresentada cópia autenticada da procuração.
- 2.2 () Se a planta não contiver assinatura de todos os confrontantes ou não houver sua anuência inequívoca por outro meio de prova documental, poderá ser feito requerimento (com firma reconhecida) ao Oficial de Registro de Imóveis para que o intime a se manifestar em 15 dias sua oposição sob pena de ser considerada como anuência tácita. Estando o confrontante em local incerto ou não sabido, após devidamente certificado isso no procedimento, poderá ser realizada a notificação por edital.

	Checklist de Documentos	Código:
	RETIFICAÇÃO DE ÁREA	Data:
		Versão:
		Página: 2 de 2

- 2.3 () **LAUDO TÉCNICO:** Nesse laudo, o agrimensor deverá declarar, sob as penas da lei, que efetuou pessoalmente o levantamento do imóvel (ou que o levantamento foi efetuado sob sua supervisão e responsabilidade) e que todos os dados apresentados são verdadeiros. Essa declaração serve para reforçar o que está previsto no §14 do artigo 213 da 6.015/1973, ou seja, de que o profissional técnico assume a responsabilidade disciplinar, civil e criminal pelos dados constantes de seus trabalhos de agrimensura para fundamentar a retificação do registro.

3 - IMPORTANTE

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessário complementação.